



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0140/03/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, que realizará **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DE INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024.

DATA DO TÉRMINO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: 08/04/2024.

FORMA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

1. E-MAIL: dispensasaude@gmail.com

2. PRESENCIAL: Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ – SETOR DE COMPRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. * o jornal deve possuir tiragem mínima de 20.000 exemplares/dia e com circulação no mínimo de 45 municípios e na capital do Estado do Rio de Janeiro.	cm/cl	2.250

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. * o jornal deve possuir tiragem mínima de 20.000 exemplares/dia e com circulação no mínimo de 45 municípios e na capital do Estado do Rio de Janeiro	c/cl	2.250	14,00	31.500,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial ou digital, podendo encaminhar as propostas de preço por **e-mail** ou entregando de forma presencial.

3.1.1. Os **interessados** deverão atender aos procedimentos previstos nesta convocação, disponível no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**).

3.1.2. O **interessado** é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais erros.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os **interessados**:

3.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na **dispensa** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei Federal nº6.404/1976**, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao **interessado** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta **dispensa**, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da melhor proposta estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao **interessado** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais **interessados**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.

4.3. Estando o preço compatível, sendo necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada a negociação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. E quando o **interessado** não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **interessado**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **interessado**, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta com melhor preço for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE DISPENSA**.

5. DO PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da **cláusula 9** do presente **AVISO DE DISPENSA** e serão solicitados do **interessado** mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impedimento para contratação mediante consulta no **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (HTTPS://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR/)**.

5.3. Constatada a existência de sanção que impeça a contratação, reputará o **interessado** inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o **interessado** será habilitado e declarado vencedor.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo para a assinatura do **contrato** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

6.2. A convocação da **empresa vencedora** para a assinatura do **contrato** será realizada através do **e-mail** indicado na **proposta de preços** ou mediante publicação da intimação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**) ou no Jornal “Opção do Noroeste” ou no “Diário Oficial da União”.

6.3. O prazo de **vigência** contratual é de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº14.133/2021**.

6.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no **art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021**, desde que seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o **Contratante**, permitida a negociação com a **Contratada** ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

6.4.1. Os serviços foram prestados regularmente;

6.4.2. A Contratada não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite a renovação contratual, como sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação;

6.4.3. O Contratante ainda tenha interesse na realização do serviço;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.4. A Contratada concorde com a prorrogação através de manifestação expressa.

6.5. A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.6. A prorrogação do contrato deverá ser efetivada mediante celebração de termo aditivo.

6.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.8. A execução do objeto deverá ser efetuada no **dia subsequente** à data do encaminhamento da **nota de empenho** e do arquivo com o material que irá ser publicado para o **e-mail** da **Contratada**.

6.9. O arquivo com o material para ser publicado deverá ser encaminhado para o **e-mail** da **Contratada** até às **15h (quinze horas)** para que seja veiculado no **dia subsequente**.

6.10. A publicação do material deverá observar aos seguintes princípios de formatação:

6.10.1. Fonte: CALIBRI;

6.10.2. Corpo: 10;

6.10.3. Alinhamento de duas ou mais colunas: UTILIZAR RECURSOS DE TABELAS;

6.10.4. Entrelinhamento: USAR ESPAÇOS SIMPLES.

6.11. A **Contratada** deverá republicar o material, em caso de erro ou dolo, **sem ônus para o Contratante**, na forma acima estipulada.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

7.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam o limite estabelecido.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O interessado que tiver a proposta mais bem classificada, deverá apresentar **em seu nome** os documentos e as certidões abaixo relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, a cargo da **JUNTA COMERCIAL** da respectiva sede;

2. SOCIEDADE SIMPLES: registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, a cargo da **JUNTA COMERCIAL** da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

5. FILIAL, SUCURSAL ou AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES ou EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** ou no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no **registro** onde tem sede a matriz;

6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e arquivada na **JUNTA COMERCIAL** da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME nº77/2020**.

7. Os documentos apresentados deverão indicar os **RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO** e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. O CONSÓRCIO DE EMPRESAS, que vier a participar do procedimento deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas e que representará as consorciadas perante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**;

8.3. Documentação de habilitação especificada por empresa consorciada;

8.4. Declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da disputa e quanto durante a vigência do contrato;

8.5. Declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

8.5.1. Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

9. A COOPERATIVA DE TRABALHO, que deverá ser regida pela **Lei Federal nº12.690/2012**, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no que couber, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

9.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “**COOPERATIVA DE TRABALHO**” na denominação social da cooperativa;

9.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

9.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

9.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com ata de aprovação;

9.5. Registro na **ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS** ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no **art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971**;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

9.7. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.8. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto, se vencedora;

9.9. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

9.10. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.11. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a **1 (um) ano** ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

9.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei Federal nº5.764/1971** ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.** Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ**;
- 2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto**;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do **interessado**, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da **RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033**, de 24 de novembro de 2004, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do **interessado**, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)**, em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.



REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2. Declaração informando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme determina **inciso VI do art. 63 da Lei Federal nº14.133/2021**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV)**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV)**.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações da **Contratada** estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV)**.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

14.2. O procedimento será divulgado **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**).

14.3. No caso de todos os **interessados** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer **interessados** (procedimento deserto)

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza, cujo prazo não conste deste **AVISO DE DISPENSA**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao **interessado** acompanhar as operações através de **e-mails** encaminhados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste **AVISO DE DISPENSA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os Interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.10. Integram este **AVISO DE DISPENSA**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (**ANEXO I**);

14.10.2. TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO II**);

14.10.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL (**ANEXO III**);

14.10.4. MINUTA DO CONTRATO (**ANEXO IV**).

Santo Antônio de Pádua/RJ, **02/04/2024**.

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde